

EDITAL Nº 06/2025-PPGComp

SÚMULA: INSCRIÇÃO DE ALUNOS REGULARES INTERESSADOS EM CONCORRER A BOLSA DE ESTUDOS 2025 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – MESTRADO, DA UNIOESTE - CAMPUS DE CASCAVEL.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação – PPGComp, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 146/2023-CEPE, de 29 de junho de 2023, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação da Unioeste;

Considerando a Resolução 263/2018-CEPE de 06 de dezembro de 2018, que aprovou o Projeto Pedagógico do Programa de Pós-graduação Ciência da Computação, PPGComp – Mestrado;

Considerando a Resolução 265/2018-CEPE de 06 de dezembro de 2018, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-graduação Ciência da Computação, PPGComp – Mestrado;

Considerando a Portaria CAPES nº76, de 14 de abril de 2020, que aprova o novo Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES;

Considerando a Portaria CAPES nº 133/2023 de 10 de julho de 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º O processo de inscrição de alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - Mestrado, interessados em concorrer a Bolsa de Estudos.



Art. 2º Os interessados deverão enviar por e-mail (ppgcomp.cascavel@gmail.com) com o assunto: “Inscrição Bolsa Capes” - até o dia 24 de cada mês- anexando a seguinte documentação em PDF:

- € Requerimento de inscrição (Anexo I) assinado com o gov.br;
- € Planilha de pontuação preenchida (Anexo II);
- € Currículo Lattes atualizado com as devidas comprovações;

Art. 3º A ordem de classificação dos candidatos será:

- 1) Sem vínculo empregatício ou outros rendimentos, ou com vínculo empregatício sem vencimentos ou com pretensão de desligamento;
- 2) Com vínculo empregatício e afastamento integral, com vencimentos;
- 3) Com atividade remunerada e carga horária de até 20h semanais;
- 4) Com atividade remunerada e carga horária superior a 20h semanais.

Art. 4º A classificação do candidato dentro da ordem definida no Art. 3º será definida por nota atribuída pela comissão de seleção com base na pontuação do Anexo II. Persistindo o empate, a prioridade será para o candidato há mais tempo no programa, seguido dos candidatos com maior idade.

Art. 5º Os requisitos para a concessão e manutenção da bolsa são aqueles descritos no Art. 9º da Portaria nº 76 de 14/abril/2010 da Capes e no Regulamento de Bolsas do PPGComp disponível na página do Programa, em especial:

- a) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo Regulamento de Bolsas do PPGComp;
- b) não possuir qualquer relação de trabalho com a Unioeste;
- c) apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;
- d) informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;
- e) não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- f) citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nivel Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que



- decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;
- g) assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.
 - h) participar da organização das atividades realizadas pelo Programa quando convocado pela Coordenação;
 - i) ser classificado no processo seletivo de bolsas, nos termos deste Edital.

Art. 6º A concessão da bolsa é de no máximo 12 meses, podendo ser prorrogada por até mais 12 meses de acordo com a disponibilidade e os requisitos do órgão de fomento, da Unioeste, do Regulamento de Bolsas do PPGComp e da manutenção dos critérios exigidos do aluno.

Parágrafo único. Em caso de alteração da condição do bolsista e havendo candidatos na fila de espera com maior prioridade, a bolsa será realocada, podendo o bolsista em questão retornar para a fila de espera.

Art. 7º O resultado da seleção estará disponível até o dia 02 de abril de 2025, na Secretaria do Curso e na página do Programa no endereço eletrônico <https://www5.unioeste.br/portalunioeste/pos/ppgcomp/normas-e-editais/editais>.

Art. 8º Os candidatos serão convocados na ordem de pontuação e de acordo com a disponibilidade de bolsas, com prioridade absoluta para os candidatos que não usufruíram bolsa do Programa anteriormente.

Parágrafo único: Para os candidatos que ingressaram no programa com a declaração de provável formando, no ato da convocação devem entregar a declaração de conclusão de curso. Caso o candidato não atenda a esse requisito, uma nova convocação será realizada obedecendo a ordem de classificação

Art. 9º Os candidatos não contemplados com bolsa, ficarão no cadastro de reserva e serão convocados caso haja disponibilidade de novas bolsas.

Parágrafo único: novas produções consideradas no Anexo II que forem realizadas após a classificação inicial dos candidatos poderão ser informadas à Coordenação por e-mail até o dia 24 de cada mês, com a devida comprovação e, se aprovadas pela comissão de bolsas, serão consideradas para a reclassificação do candidato durante a vigência deste edital. A reclassificação não tem impacto para os candidatos que já usufruem da bolsa.

Art. 10º Este edital terá vigência de 12 meses contados a partir da sua publicação.



Publique-se.

Cascavel, 18 de março de 2025.

Prof. Dr. Marcio Seii Oyamada

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - Mestrado
PPGComp – Unioeste – Cascavel



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste – Campus de Cascavel
Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - CCET
Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ciência da Computação - PPGComp
Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário, Cascavel – PR
E-mail: ppgcomp.cascavel@gmail.com Fone: 45 3220-4306

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – PPGComp -
MESTRADO - CAMPUS CASCAVEL**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Nome do Candidato: _____

CPF: _____

Declaro estar ciente dos requisitos dos órgãos de fomento e do Regulamento de Concessão de Bolsas do PPGComp e me submeto às regras lá impostas. Declaro ainda que:

1. () Não possuo atividade remunerada ou outros rendimentos OU () Possuo vínculo empregatício, mas estou afastado integralmente sem rendimentos OU () pretendo solicitar o desligamento.
2. () Possuo vínculo empregatício, mas estou afastado integralmente com rendimentos.
3. () Possuo atividade remunerada, com carga horária de trabalho de até 20h semanais.
4. () Possuo atividade remunerada, com carga horária de trabalho superior a 20h semanais.

Cascavel, ____ de _____ de 20____.

Assinatura



Planilha de Pontuação para Bolsas de Estudos do PPGComp-Unioeste

Nome do candidato:

Documentos	Pontuação		
1. Indicadores de produção acadêmica/científica na área de Computação			
Atividades	Indicador de Pontuação	Qtde.	Pontuação
a) Monitoria	01 ponto		0
b) Participação em Projetos de pesquisa/extensão	01 ponto		0
c) Apresentação oral/pôster em eventos científicos	01 ponto		0
d) Iniciação científica	03 pontos		0
e) Publicação Qualis A1-A4	07 pontos		0
f) Publicação Qualis B1-B4	05 pontos		0
g) Publicação sem Qualis	02 pontos		0
h) Orientação de alunos (TCC, Monitoria, IC)	02 pontos		0
i) Cursos de especialização/certificação oficial concluídos (min 250h)	05 pontos		0
2. Experiência Profissional na área			
Por ano comprovado (máximo 5 pontos no item)	01 ponto por ano		0

Obs.: Serão consideradas somente as atividades registradas no Lattes e devidamente comprovadas.

Notal final*: 0,00

*Nota Final: Produção acadêmica + Experiência Profissional

